

VIII - avaliação dos danos humanos, materiais, ambientais e financeiros suportados pelo Poder Judiciário em decorrência da crise socioambiental ou do desastre;

IX - restabelecimento das unidades judiciárias e de seus serviços, priorizando a restauração das condições de acessibilidade e segurança;

X - garantia da infraestrutura e de recursos contínuos para a atuação jurisdicional e administrativa em campo, inclusive com apoio logístico emergencial;

XI - elaboração e execução de protocolos para a retomada gradual das atividades presenciais, de acordo com critérios técnicos de segurança.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará o Protocolo de Crise Socioambiental no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazos sucessivos de 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 5º Após a aprovação do Protocolo de Crise Socioambiental pela Diretoria-Geral, a Comissão ficará automaticamente dissolvida.

Art. 6º Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

**POR T A R I A P R E S I D Ê N C I A N º 610/2025 T R E / P R E S I / D G / S T I , D E 17 D E D E Z E M B R O D E 2025**

**P U B L I C A Ç Ã O E M : 08/01/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 10 da Resolução TRE-PI nº 320, de 10 de novembro de 2015;

Considerando as deliberações realizadas pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação - CDTI, em reunião ocorrida no dia 16 de dezembro de 2025, nos termos do Processo SEI nº 0018531-15.2025.6.18.8000;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir a ordem de atendimento dos sistemas que passam a compor o Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Sistemas, conforme disposto abaixo, nessa ordem:

Prioridade	Sistema	Unidade Demandante	Descrição/Justificativa
1	Sistema Integrado das Zonas Eleitorais	COELEI	Consolidar em um sistema as funcionalidades para apoio às Zonas Eleitorais na realização das atividades para atendimento de seus objetivos institucionais, contemplando, inicialmente, o controle de convocação de mesários, agregação de seções eleitorais e distribuição de urnas e agenda de atividades para realização de eleições.
2	JulIA Explica	ASPLAN	Utilizar Inteligência Artificial para explicar, em linguagem simples, o andamento dos processos e o conteúdo de suas decisões, permitindo ao cidadão compreendê-las por meio de diálogo direto via WhatsApp.

3	Gestão de Débitos	SJ	Registrar e controlar os débitos eleitorais judiciais, em cumprimento ao art. 367, III do Código Eleitoral e ao art. 25 da Resolução 23.709 /2022.
4	Controle e Aquisição de Passagem Aéreas	COEDE	Registrar e gerenciar as informações relativas a aquisições de passagens aéreas.
5	Sistema de Governança de Colegiados	ASPLAN	Controlar as informações dos colegiados e dos conteúdos gerados, além de gerar informações cobradas pelo CNJ que atendam os relatórios de políticas afirmativas.
6	AGILIT (Sistema para gerenciamento das Contratações de TI)	STI	Informatizar o gerenciamento das atividades de controle e gestão das iniciativas, recursos, capacitações e contratações de TI.
7	EnTRElinhas	SJ	Propiciar um meio digital para o compartilhamento de livros entre o corpo funcional do TRE-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 609/2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO EM : 08/01/2026**

Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Justiça Eleitoral do Piauí, no período de 7 a 20 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e das competências previstas no artigo 114 da Resolução nº 271, de 1º de outubro de 2013, e no artigo 11 da Resolução nº 232, de 13 de dezembro de 2011, ambas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Portaria nº 552, de 2 de dezembro de 2025, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí até o dia 20 de janeiro de 2026, prevista no §2º do artigo 1º da Portaria Presidência nº 593 /2025 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 12 de dezembro de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 234, de 15 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO, por fim, o Contrato de Cessão de Espaço a Título Gratuito (0002510744) firmado com o Teresina Shopping para a instalação de posto de atendimento biométrico, prorrogado até o dia 6 de maio de 2026 através do Termo Aditivo 01/2025 (0002580818), bem como o interesse público na manutenção do funcionamento do referido posto no turno vespertino, em que há intensificação de acesso da população às dependências do Teresina Shopping;

**RESOLVE:**

Art. 1º No período de 7 a 20 de janeiro de 2026, o horário de expediente na Justiça Eleitoral do Piauí e de atendimento ao público externo será das 8 horas às 13 horas, salvo quanto ao posto de atendimento a eleitores situado no Teresina Shopping, que funcionará das 13 horas às 18 horas.